**RESOLUÇÃO nº 01/2013**

**“Acrescenta o artigo 85-A ao Regimento Interno da Câmara de Vereadores instituindo a TRIBUNA POLULAR e dá outras providências.”**

 Os vereadores que esta subscrevem, no uso das atribuições que lhes confere os artigos 112, § 1º do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Roma do Sul aprovou e promulga-se a seguinte Resolução:

 Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 85 deste Regimento Interno o artigo 85-A, instituindo a **TRIBUNA POPULAR** nos seguintes termos:

 Art. 85-A. Os munícipes ou representantes de entidades da sociedade civil poderão utilizar espaço denominado TRIBUNA POPULAR pelo tempo de no máximo 20 (vinte) minutos, divididos pelo número de oradores inscritos, com o objetivo de expor ao conhecimento da Câmara de Vereadores assuntos de relevante interesse do município.

 § 1º. Para fazer uso da Tribuna Popular deverá o interessado apresentar ofício ao Presidente da Câmara de Vereadores com a exposição do assunto e a devida motivação;

 § 2º. O pedido será analisado pelo Presidente, no prazo de 10 (dez) dias, podendo indeferi-lo ouvido o Plenário;

 § 3º. Acolhendo-se o pedido o orador será inscrito para utilização do tempo na sessão ordinária que seguir;

 § 4º. Após a manifestação do orador, os vereadores terão tempo de 20 (vinte) minutos para apresentar questões relacionadas ao assunto;

 § 5º. Ao utilizar a Tribuna Popular deverá o orador observar as normas previstas neste Regimento, manifestando-se exclusivamente sobre o assunto previamente informado no requerimento de inscrição;

 Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

 Sala Legislativa de Nova Roma do Sul, em 10 de julho de 2013.

 Liberato Sartori – Presidente Legislativo

 José L. Comin Zelvir Anselmo Santi Marcio Andre Rossi

 Vice Presidente 2º Secretário 1º Secretário